



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 644/2019

EDITAL Nº 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 139/2019 para analisar e responder ao pedido de esclarecimento, interposto pela empresa STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A., CNPJ Nº 88.849.773/0001-98, através do Eng. Daniel Bolsoni, interposta pelo processo nº 85.230/2019, em 04/09/19, referente à licitação supracitada, manifestando-se, nos termos: “[...]STE — Serviços Técnicos de Engenharia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 88.849.773/0001-98, com sede na Rua Saldanha da Gama, 225 — Bairro Harmonia, em Canoas/RS, por seu representante legal abaixo assinado, vem tempestivamente, para todos os efeitos legais solicitar esclarecimentos nos termos a seguir, de acordo com o subitem 1.5 do Edital em epígrafe. O Edital em tela tem como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Elaboração de Projetos Executivos, Supervisão e Gerenciamento de Obras, para o Plano de Mobilidade Urbano.” Após leitura pormenorizada do Edital em tela, destacamos: 1) Analisando as colunas “VLR Hora” para a composição dos preços das Tabelas 14.1. e 14.2 do referido edital, entendemos que tais valores representam os valores máximos admitidos de remuneração para a composição do preço (remuneração + encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais) de cada profissional. Já as quantidades de horas são estimadas e que a quantificação/dimensionamento desta equipe está limitada ao valor total de cada item relacionado no cronograma (tabela 15.1). Está correto nosso entendimento? 2) Desta forma deverá ser apresentada esta composição (quantificação de horas/dimensionamento de equipes e equipamentos), para efeito de realização das medições mensais na execução dos projetos e do apoio à supervisão/gerenciamento. Está correto nosso entendimento? 3) As despesas oriundas das estruturas de apoio (materiais e equipamentos) às equipes também deverão estar inclusas nestas composições, podendo estar junto aos custos de pessoal ou discriminadas à parte para melhor detalhamento das medições, sempre limitado aos valores totais de cada item. Está correto nosso entendimento? [...]”. O processo, com o questionamento da empresa, por tratar-se de matéria técnica, foi encaminhado para a Secretaria Requisitante - SMPE, que através do seu Secretário Adjunto, servidor Francisco José Soares Hörbe, assim manifestou-se: “[...] Referente aos questionamentos da empresa STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. segue os seguintes esclarecimentos para cada questionamento: 1. O entendimento da empresa está correto. Pois como trata-se de um valor hora são os valores máximos incluídos: remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais para cada profissional. Salienta-se que a denominação do Anexo I é uma estimativa orçamento. 2. O entendimento da empresa está correto. Salienta-se que a apresentação por parte das empresas deve ter essa composição de horas, dimensionamento de equipes e equipamentos, observando o valor estimado para cada item dos projetos e supervisão relacionados ao cronograma. 3. O entendimento da empresa está correto. Destaca-se que todas as despesas necessárias seja materiais ou equipamentos deverão estar junto ao custo de pessoal ou discriminadas a parte, observando novamente ao valores totais de cada

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2093 - Data 05/09/2019 - Página 5 / 11

item.[...]”. Destarte ao parecer exarado pela área técnica e, acima transcrito, entendemos que ficam respondidos os questionamentos da empresa **STE — Serviços Técnicos de Engenharia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.849.773/0001-98, ingressados no processo n.º 85.230/19. Registra-se por oportuno, que está mantida a data de abertura da licitação supracitada, para as **10(dez)horas do dia 11(onze) de setembro de 2019**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, n.º. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal n.º. 5.582/2011 e Decreto Municipal n.º. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal n.º 139/2019